

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS  
N.º 002/ DESTEQUE/10213/2020**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria nº 214/2018, de 18 de julho e Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio, Portaria nº 250/2019 de 8 de agosto e Portaria nº338/2019 de 30 de setembro).**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09:00:00 horas de 12 de fevereiro e as 17:00:59 horas de 13 de abril de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE (Tratado de Funcionamento da União Europeia), criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000,00 EUR e inferior ou igual a 100 000,00 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo nas tipologias referidas – CAE 55202;

2. Serviços de recreação e lazer – CAE 9329 - organização de actividades de animação turística;
3. Outras CAE definidas pelo GAL DESTEQUE em sede de avisos de abertura dos concursos, 10720; 11013; 11050; 13202; 13203; 16292; 20530; 5630; 96092, com a exceção da CAE 03.

CAE	Designação
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tosta e de outros produtos secos similares (inclui aperitivos), doces ou salgados. Inclui a fabricação de bolos e de outros produtos de pastelaria de conservação (não congelados).
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio tipo lã
13203	Tecelagem tipo seda e de outros têxteis
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20530	Fabricação de óleos essenciais
56304	Estabelecimentos de bebidas (na tipologia tabernas)
96092	Atividades e serviços para animais de companhia

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTEQUE (concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor).

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 167 326,07 EUR

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS

### DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ ELD} + 0,05\% \text{ AFJER}$$

Em que,

#### **JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação**

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida á operação 3.1 - Jovens agricultores, condicionada á sua aprovação.

#### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º152/2016 de 25 de Maio, na sua redação atual.

#### **PUE – Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

<b>Rubricas</b>	<b>Subrubricas</b>
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis Certificações ambientais Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5 %.

### **AFJER - Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado á sua aprovação.

### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL. No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos a seguir descritos:

Limites	Pontuação
A candidatura cumpre [0] contributos	0,00
A candidatura cumpre [1] contributo	5,00
A candidatura cumpre [2] contributos	10,00
A candidatura cumpre [3] contributos	15,00
A candidatura cumpre [4 a 5] contributos	20,00

### **O critério EDL foi dividido em cinco subcritérios:**

**Objetivo Estratégico 1 - sustentabilidade dos territórios rurais, considerada na sua tripla dimensão – ambiental, social e económica**

#### **1. Contributo para a valorização do potencial local**

Pedido de apoio que promova a valorização das potencialidades locais através da recuperação do património edificado na exploração agrícola em consonância com as atividades a desenvolver na operação – Verificação através da memória descritiva com os investimentos propostos, orçamentos detalhados no âmbito das construções, e fotografias do património edificado existente (limite 4 fotografias).

**Objetivo Estratégico 2 - desenvolvimento das principais cadeias de valor****2. Contributo para a abertura ao exterior**

Pedidos de apoio com plano de divulgação, promoção e comunicação, que apostem, no desenvolvimento do *marketing* digital (comércio eletrónico ou na promoção através de plataformas eletrónicas ou nas redes sociais) – Verificada mediante memória descriptiva e investimentos previstos suportados por orçamentos detalhados.

**3. Contributo para a criação de capital humano**

Pedidos de apoio promovidos por profissionais qualificados nas atividades da operação. – Verificação de certificado de habilitações ou de certificados de frequência de ações de formação na área da operação (ministradas por entidades certificadas), ou pelo compromisso de qualificação durante o período de execução do projeto (desde que seja identificada a formação a frequentar por entidade certificada).

**4. Contributo para a inovação empresarial**

Pedido de apoio cujo investimento proposto demonstre caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades diferenciadoras do que já desenvolve na exploração agrícola. – Verificado através de informação contabilística e financeira.

**5. Contributo para a criação de capital social e do reforço da capacidade institucional. Fomento da Cooperação/Trabalho em rede**

Pedidos de apoio que estejam integrados em redes, programas ou iniciativas de desenvolvimento territorial. – A verificação é efetuada através da apresentação de declarações das entidades promotoras e responsáveis pela implementação das respectivas estratégias e/ou por protocolos de parceria com agentes económicos do território.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, sem a criação líquida de postos de trabalho e de 50% com a criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo VII, da portaria citada apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.desteque.com](http://www.desteque.com) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.desteque.com](http://www.desteque.com), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTEQUE através do endereço [geral@desteque.pt](mailto:geral@desteque.pt) ou pelo telefone 278 201 470.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 29 de Janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

  
(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)